



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO VI – EDIÇÃO nº 1334 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 01 de julho de 2013 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 02 de julho de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

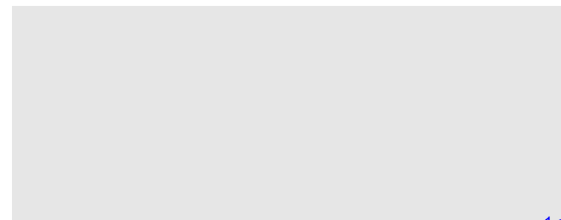
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência
Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 12 /2013.

Estabelece as medidas necessárias ao cumprimento da Decisão do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, proferida no bojo do Pedido de Providências n. 0007188.54.2012.2.00.0000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e o DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na decisão do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências n. 0007188.54.2012.2.00.0000, proferida em 03 junho de 2013, da lavra do Ministro Francisco Falcão, Corregedor Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as designações anteriores feitas pela Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor **IRISMAR DANTAS DE SOUZA**, Diretor da Divisão de Arrecadação Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para responder pelo 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS de Goiânia.

Parágrafo único. Durante o exercício da responsabilidade, o servidor perceberá apenas a remuneração do seu cargo efetivo, acrescido das vantagens pessoais próprias da carreira.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência
Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 2º Enquanto perdurarem os efeitos da responsabilidade referida no art. 1º, a arrecadação da serventia será depositada em conta única remunerada aberta para este fim, com movimentação autorizada exclusivamente para custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3º Para fins de fiscalização, a Corregedoria Geral da Justiça, instaura inspeção extraordinária no 1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS de Goiânia, sob a responsabilidade da Assessoria de Orientação e Correição da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Goiânia, aos 1º de julho de 2013.


Desembargador NEY TELES DE PAULA
Presidente


Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça


Juiz de Direito ÁTILA NAVES DO AMARAL
Diretor do Foro da Comarca de Goiânia